

Projeto de Lei nº 28/2009

Reverte ao patrimônio público municipal imóveis doados através da Lei nº 1034/2000 e Lei nº 1515/2006 e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo Municipal, por meio das Leis nº.s 1034/2000 e 1515/2006, doou imóveis à COHAPAR, para construção de casas populares, porém, até o presente momento não se verificou qualquer interesse da referida entidade no início das obras a que teria se proposto a fazer.

O Projeto de Lei nº 28/2009 pretende reverter os imóveis arrolados no Artigo 1º, para o patrimônio municipal a fim de que o próprio Poder Público Municipal dê início à construção das unidades habitacionais de interesse social, revogando-se, por fim, as leis nº.s 1034/2000 e 1515/2006.

Não são apresentados quaisquer impedimentos à aprovação do projeto apresentado, merecendo, tão somente, que sejam respeitados os limites impostos pela Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 33, com relação ao regime de urgência em apreciação de projetos, qual seja, o prazo de 30 (trinta) dias. Tal preocupação objetiva preservar os interesses da Câmara Municipal, que deve dar publicidade aos processos em trâmite na Casa.

É o parecer.

Castro, 25 de maio de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548